autuado por Anderson Rogério de Souza em 10/04/2026 16:10:56.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 154081727

Ref.: Ofício SGP-23 nº 49/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 29/2026, de autoria da Vereadora Amanda Paschoal, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a respeito da solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 10/04/2026, às 13:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **154081727** e o código CRC **9FFA0056**.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Coordenadoria de Promoção e Defesa de Direitos Humanos
Rua Libero Badaró, 119, 11º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 11-2833-4150

Manifestação

São Paulo, a data assinatura

SEI n° 6010.2026/0000183-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo/ Vereadora Amanda Paschoal
Assunto: Ofício SGP-23 nº 49/2026 - Indicação nº 29/26. Solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.

SMDHC/GAB/CG
Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando o Encaminhamento (SEI 151057101), que visa atender ao Ofício SGP-23 nº 49/2026 - Indicação nº 29/26. Solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026, manifestamo-nos como segue:

Em atenção ao quanto solicitado, cumpre esclarecer que as medidas descritas no presente processo dizem respeito, em sua essência, à formulação e execução de políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere à prevenção, redução de danos, distribuição de insumos, campanhas sanitárias e organização de estruturas assistenciais temporárias durante o Carnaval.

Nesse sentido:

- A distribuição de kits de redução de danos e reagentes para testagem de substâncias psicoativas;
- A garantia de pontos de distribuição gratuita de água e protetor solar;
- A instalação de tendas de redução de danos com oferta de preservativos, gel lubrificante, orientações sobre uso de álcool e outras drogas e encaminhamentos à rede de saúde;
- A divulgação de campanhas como “Camisinha na Folia”, “PrEP na Rua” e materiais informativos sobre prevenção de IST/HIV;
-

Configuram ações típicas da política pública de saúde, inseridas no âmbito de planejamento, coordenação e execução da Secretaria Municipal da Saúde, a quem

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

compete a organização da rede assistencial, das estratégias de prevenção, das campanhas sanitárias e da disponibilização de insumos de saúde.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC atua de forma complementar, no âmbito da promoção e defesa de direitos, podendo colaborar por meio de articulação intersetorial e divulgação institucional, quando pertinente, mas não detém atribuição legal para a implementação direta das medidas sanitárias acima descritas.

Destaca-se, ainda, que esta Pasta é responsável pela implementação e monitoramento do Protocolo “Não se Cale”, iniciativa voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência, especialmente contra mulheres, em estabelecimentos e eventos, atuando na perspectiva de proteção e garantia de direitos, e não na execução de políticas públicas de natureza estritamente sanitária.

Dessa forma, para fins de análise e providências quanto aos itens elencados, indica-se o encaminhamento à Secretaria Municipal da Saúde, órgão competente para manifestação técnica e eventual adoção das medidas cabíveis.
Permanece esta Pasta à disposição para contribuir, no que couber às suas atribuições institucionais.

(assinado eletronicamente)

Hermizia Daniela Silveira dos Anjos
Coordenador II
Coordenadoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



Hermizia Daniela Silveira dos Anjos
Coordenador(a) II
Em 20/02/2026, às 13:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **151445445** e o código CRC **605C879E**.

Referência: Processo nº 6010.2026/0000183-0 SEI nº 151445445

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
EXPEDIENTE DO GABINETE
Rua Libero Badaró, 119 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2833-4150

PROCESSO 6010.2026/0000183-0

Encaminhamento SMDHC/GAB/EXP Nº 151460030

São Paulo, na data da assinatura digital.

SEI n° 6010.2026/0000183-0

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Paschoal
Assunto: Ofício SGP-23 nº 49/2026 - Indicação nº 29/26. Solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.

CASA CIVIL/ATL
Senhora Chefe de Gabinete

Em atendimento ao solicitado, (SEI 150860274), encaminho a manifestação da área técnica desta Pasta, (SEI 151445445), para conhecimento e providências decorrentes.

(assinado eletronicamente)
ROBERTO CARDOSO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Roberto Cardoso Ferreira
Chefe de Gabinete
Em 20/02/2026, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **151460030** e o código CRC **A31B0D28**.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000183-0

Encaminhamento SMADS/GSUAS/CPSE Nº 153343140

São Paulo, 25 de março de 2026

À
SMADS/GAB/CG

Em atenção a manifestação 151101588 e 153329955, referente à Indicação apresentada em DOC SEI nº 150859329, de autoria de representante do poder legislativo da cidade de São Paulo, que propõe a adoção de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026, cumpre a esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, no âmbito da Proteção Social Especial, apresentar manifestação quanto às atribuições institucionais desta Pasta.

Inicialmente, destaca-se que a Política de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem como finalidade a proteção social, a garantia de direitos e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, não possuindo caráter substitutivo às políticas públicas de saúde, tampouco competência para execução de ações clínicas, sanitárias ou de distribuição de insumos de saúde.

No que se refere às propostas apresentadas na Indicação, cabe esclarecer, que compete à Assistência Social, por meio da rede socioassistencial, especialmente da Proteção Social Especial, desenvolver ações de:

- Abordagem social qualificada, por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), com identificação, escuta qualificada e encaminhamento de pessoas em situação de rua;
- Acolhimento institucional, quando identificado interesse e perfil, respeitando a autonomia dos usuários;
- Encaminhamento e articulação intersetorial, especialmente com as políticas de saúde, direitos humanos e segurança urbana;
- Garantia de acesso a direitos socioassistenciais, com foco na proteção integral, fortalecimento de vínculos e construção de alternativas à situação de rua.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

Durante períodos de grande circulação de pessoas, como o Carnaval, tais ações são intensificadas nos territórios, com ampliação do monitoramento e das abordagens sociais, sobretudo em locais com maior concentração de população em situação de rua.

As medidas indicadas no documento em questão, tais como, distribuição de kits de redução de danos e insumos (incluindo reagentes químicos), oferta de água, protetor solar e insumos de saúde, implantação de tendas com atuação clínica e de prevenção em saúde, campanhas relacionadas à prevenção de IST/HIV e uso de substâncias psicoativas, configuram ações típicas da política pública de saúde, especialmente no campo da atenção básica, vigilância em saúde e estratégias de redução de danos, sendo, portanto, de competência da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), em articulação com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), quando couber.

Reconhecemos a importância das estratégias de redução de danos enquanto abordagem de saúde pública e direitos humanos, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social. Entretanto, as medidas propostas extrapolam as competências da Política de Assistência Social, devendo sua execução ser conduzida prioritariamente pelas áreas responsáveis, notadamente a Secretaria Municipal da Saúde, com apoio intersetorial.

Permanecemos à disposição para atuação articulada, no âmbito de suas atribuições, contribuindo para o atendimento qualificado da população em situação de vulnerabilidade durante o período do Carnaval.

Atenciosamente,

Mary Luciana da Cunha Silva
Assessor(a) III
Em 25/03/2026, às 18:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **153343140** e o código CRC **18AA536A**.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHEFIA DE GABINETE
Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000183-0

Encaminhamento SMADS/GAB/CG Nº 153779203

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Paschoal

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 49/2026 - Indicação nº 29/26. Solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao solicitado, (SEI 150860274), encaminho manifestação da Coordenação de Proteção Social Especial, (SEI 153343140), para conhecimento e providências decorrentes.

José de Souza Santana Junior
Chefe de Gabinete
Em 30/03/2026, às 19:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **153779203** e o código CRC **082287B4**.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2026/0000183-0

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 151797674

São Paulo, 10 de março de 2026.

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Paschoal
ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 49/2026 - Indicação nº 29/26. Solicitação de providências que visam a garantia de medidas de cuidado e redução de danos durante o Carnaval de São Paulo de 2026.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) integrou a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua, conforme estabeleceu o Decreto nº 64.537, de 11 de setembro de 2025, cabendo a esta Pasta a organização da estrutura assistencial, bem como o monitoramento da operação de saúde durante os períodos de pré-carnaval, carnaval e pós-carnaval, totalizando oito dias de evento (07 e 08/02; 14 a 17/02; 21 e 22/02).

No âmbito do planejamento operacional, a Secretaria Municipal da Saúde mobilizou uma estrutura especial de assistência a saúde dos foliões, exclusivamente dedicada aos eventos carnavalescos, com a disponibilização, durante o período de festividades, de um total de: 164 diárias de Ambulâncias Tipo D UTI, tripuladas por 1 médico; 1 enfermeiro e um condutor socorrista profissional; 600 diárias de Ambulâncias Tipo Básicas, com 1 profissional de enfermagem e um socorrista; 1.920 diárias de Bombeiros Civis, que atuaram em duplas dentre os foliões para condução profissional e segura dos pacientes até os postos médicos.

Os postos médicos foram planejados com padrão assistencial robusto, organizados de forma a contemplar triagem, leitos de observação e sala de emergência, configurando estrutura de atendimento que “espelhou” o modelo de uma unidade de pronto atendimento em escala compatível com o evento. O serviço foi preparado para resposta avançada a situações de urgência e emergência, incluindo quadros de maior gravidade clínica, como politraumas e paradas cardiorrespiratórias, contando com equipamentos e insumos essenciais, tais como desfibriladores, medicações para intervenção imediata, soroterapia para hidratação, instrumentais para procedimentos de emergência e recursos para manejo avançado

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.

de via aérea, incluindo suporte para intubação e ventilação.

A operação foi acompanhada em tempo real pela Sala de Situação, instalada no edifício-sede desta Secretaria Municipal da Saúde, com atuação integrada para monitoramento dos postos médicos e recursos móveis, articulação assistencial e apoio às decisões operacionais. A rede municipal de urgência e emergência permaneceu em funcionamento regular como retaguarda, incluindo UPAs, AMAs e hospitais municipais, assegurando continuidade assistencial aos casos que demandassem transferência.

No âmbito das ações de prevenção ao HIV e outras ISTs, a Secretaria Municipal da Saúde fortaleceu sua atuação estratégica por meio da campanha 'Camisinha na Folia'. Além da execução de quase 100 ações para distribuição de preservativos (externos e internos), gel lubrificante e autotestes, a Coordenadoria e a Rede Municipal Especializada em IST/Aids promoveram 82 ações do programa 'PrEP na Rua'. A iniciativa integrou a testagem rápida para HIV à oferta de profilaxias pré e pós-exposição (PrEP e PEP, respectivamente).

Durante as atividades, foram realizados 1.693 testes para HIV, 1.373 para sífilis, 801 para hepatite B e 919 para hepatite C, resultando em 337 atendimentos de PrEP e 32 dispensas de PEP. No total, a rede disponibilizou 2,5 milhões de insumos de prevenção em pontos estratégicos, como estações de metrô e terminais de ônibus. Complementarmente, o serviço SPrEP (online) registrou 1.627 atendimentos, dos quais 961 usuários optaram pela retirada de medicamentos em máquinas automáticas no metrô.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal da Saúde reitera seu compromisso com a atuação integrada na Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua. O planejamento, focado no monitoramento e na pronta resposta assistencial, alinha-se à magnitude do evento para garantir um atendimento ágil e seguro, sem comprometer a continuidade e a capacidade operacional da rede regular de saúde.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete
Em 01/04/2026, às 12:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **151797674** e o código CRC **6BBE35B3**.

Matéria DOCREC 454/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=725403.